

TERMO DE OPÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Informações gerais:

1) A opção pelo recebimento de Vale Refeição (cartão chip refeição) implica em sua utilização na rede de restaurantes e similares credenciados, enquanto a opção pelo Vale Alimentação (cartão chip alimentação) destina-se à aquisição de gêneros alimentícios nos supermercados e similares credenciados.

2) O servidor poderá optar pelo recebimento do benefício da seguinte forma:

- 100% Alimentação
- 100% Refeição
- 50% Alimentação e 50% Refeição

3) Somente será possível efetuar a alteração da opção do cartão Alimentação/Refeição **após 180 dias**, contados a partir da última opção/alteração e mediante preenchimento de novo Termo, que deverá ser assinado e entregue a Assessoria de Recursos Humanos (ASSRHU).

4) No caso de opção pelo recebimento do Auxílio Alimentação/Refeição pela AGENERSA, é obrigatório ao servidor cedido comunicar sua opção ao órgão de origem e apresentar declaração do órgão confirmando a exclusão do benefício.

Nome do Servidor: _____

CPF: _____ **Data de Nascimento:** ____/____/____ **ID:** _____

() OPÇÃO () ALTERAÇÃO

Opto por receber o Auxílio Alimentação/Refeição da seguinte forma:

- () 100% ALIMENTAÇÃO
- () 100% REFEIÇÃO
- () 50% ALIMENTAÇÃO E 50% REFEIÇÃO
- () Não receber o Auxílio Alimentação/Refeição da AGENERSA, pois recebo o referido Auxílio por outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Solicitação de 2ª via de Cartão:

() 2ª via Alimentação () 2ª via Refeição

Data: ____/____/____ **Assinatura do Servidor:** _____